



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 70/2025

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 70/2025.

A matéria, de autoria do Prefeito, revoga a doação de área e autoriza a doação para empresa com atividade empresarial - "Maxtorque indústria de Motores Elétricos Ltda.".

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

Voto do relator

O Projeto, de autoria do Prefeito, autoriza a transferência de área para empresa com atividade empresarial.

O projeto vem acompanhado dos documentos requisitados na Lei Municipal nº 5.238/2018, que disciplina as atividades nos Distritos Empresariais criados ou a serem criados no município de Garça, e dá outras providências.

Sobre a empresa em análise obtemos as seguintes informações básicas:

Empresa: "Maxtorque indústria de Motores Elétricos Ltda."

Proprietário (s): João Victor Bessa Cardoso

Atividade Econômica: fabricação de motores

Valor Total da Avaliação das áreas: R\$ 3.512.000,00

Empregos gerados atualmente: 47 **Empregos previstos:** 80

Investimento Total Projetado: R\$ 1.985.290,08

A Constituição da República disciplina que o valor social do trabalho e da livre iniciativa constituem o fundamento do nosso país. Em decorrência disto, os entes federados devem primar por fortalecer a busca pelo emprego e, ao mesmo tempo, ofertar medidas para assegurar a livre iniciativa no contexto da atividade econômica e empresarial.

A matéria é de grande relevância ao interesse da coletividade, haja vista o desenvolvimento econômico do Município de Garça e, consequentemente, a geração de empregos com o funcionamento da empresa beneficiada.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Pedro Santos
Relator

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Marcelo Zanoti
Vice-Presidente

Elaine Oliveira
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

